CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Vereador: Pedrinho Correa

Valor da Receita Corrente Líquida do Exercício de 2024	R$	1.476.254.579,40
Valor das emendas individuais 2,0%	R$	29.525.091,58
Valor total das emendas - 21 vereadores	R$	1.405.956,74
Valor mínimo para outras funções (50%)	R$	702.978,37

ÁREA DE APLICAÇÃO CONTEMPLADA

- ☐ Administração
- ☐ Agricultura
- ☐ Assistência Social
- ☐ Ciência e Tecnologia
- ☐ Comércio e Serviços
- ☐ Comunicações
- ☒ Cultura
- ☐ Defesa Nacional
- ☐ Desporto e Lazer
- ☐ Direitos da Cidadania
- ☐ Encargos Especiais
- ☐ Educação
- ☐ Energia
- ☐ Essencial à Justiça
- ☐ Gestão Ambiental
- ☐ Habitação
- ☐ Indústria
- ☐ Infraestrutura e Logística
- ☐ Judiciária
- ☐ Legislativa
- ☐ Organização Agrária
- ☐ Previdência Social
- ☐ Relações Exteriores
- ☐ Saúde
- ☐ Saneamento
- ☐ Segurança Pública
- ☐ Trabalho
- ☐ Transporte
- ☐ Urbanismo
- ☐ Outros (especificar) – evento religioso

UNIDADE GESTORA VINCULADA

- ☐ Prefeitura Administração Direta
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SSAM)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (Fundação Casa da Cultura)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SDU)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (IPASEMAR)
- ☒ Entidade Privada Sem Fins Lucrativos

DESCRIÇÃO EMENDA IMPOSITIVA PROPOSTA

apoio a APRM (Expoama) Emenda Imp. Ver.Pedro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

VALOR ESTIMADO PARA A EMENDA - R$ 50.000,00

- Deverá ser observado o estabelecido na Lei Complementar Municipal Nº 23/2025, no que se refere a destinação das emendas impositivas.

Marabá, 20 de novembro de 2025.

_____

Vereador Pedrinho Correa

USO DO SETOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Classificação Funcional Programática: 10 01. 13 392 5002 8.090

Valor: R$ 50.000,00

Emenda Impositiva Reservada em 20 / 11 / 2025

_____

OS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CNPJ: 29.830.688/0001-19

OFÍCIO Nº 20/2025

Marabá/PA, 30 de dezembro de 2025.

Ao Vereador CABO RODRIGO

ASSUNTO: MEMORANDO CIRCULAR Nº 275/2025/GP-15/CMM

Senhor Vereador,

A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ**, com CNPJ: 29.830.688/0001-19, situada na Rodovia Transamazônica, BR 155, KM 10, S/N, Nova Marabá, CEP: 68.504-034, Marabá/PA, vêm, por meio deste ofício, **protocolar os documentos necessários para fins de celebração de termos em cumprimento ao Memorando Circular nº 275/2025/GP-15/CMM.**

Na certeza de contar com o vosso pronto atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Associação dos Produtores Rurais de Marabá e Região Sul e Sudeste do Pará
CNPJ: 29.830.688/0001-19
Ricardo Guimarães de Queiroz
CPF: 418.284.026-72
Presidente

RECEBIDO
Em 05/01/26
CMM - Recepção
Arnaldo
H 9:11

(94) 99973-1208 produtoresruraisdemaraba@gmail.com Rodovia Transamazônica BR 155, Km 10

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CNPJ: 29.830.688/0001-19

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

DECLARO para os devidos fins, em nome da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ, inscrita no CNPJ nº 29.830.688/0001-19, a relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, nos termos do inciso VI do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do Dirigente e Cargo que ocupa na OSC	**Carteira de Identidade, Órgão Expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e e-mail**
Nome: Ricardo Guimarães de Queiroz **Cargo:** Presidente	**RG nº** M156669 SSP/MG **CPF nº** 418.284.026-72	**End.:** Rua Aracaju, nº 1122, Bairro: Novo Horizonte, Marabá/PA **Tel.:** (94) 99973-1208 **E-mail:** ricardoguimaraes@gmail.com
Nome: Geraldo Teotonio Jota **Cargo:** Vice-Presidente	**RG nº** 10192757 SSP/MG **CPF nº** 635.858.042-68	**End.:** Rua Afro Sampaio, nº 248, Qd 23, Lt 03, Marabá/PA **Tel.:** (94) 99134-1900 **E-mail:** geraldocapota@gmail.com
Nome: Mytri Fernandes Moufarreg **Cargo:** Primeiro Secretário	**RG nº** 4632141 SEGUP/PA **CPF nº** 861.848.492-04	**End.:** Avenida Transamazônica, Sala 05, Bairro: Cidade Nova, Marabá/PA **Tel.:** (94) 99135-1999 **E-mail:** mytrefernandes@gmail.com
Nome: James de Senna Simpson **Cargo:** Segundo Secretário	**RG nº** 14482854 SSP/SP **CPF nº** 062.015.858-18	**End.:** Rua Salvador, nº 1456, Bairro: Belo Horizonte, Marabá/PA **Tel.:** (94) 98112-9643 **E-mail:** jimy_simpon@hotmail.com
Nome: Fredson Almeida Miranda **Cargo:** Primeiro Tesoureiro	**RG nº** 3498309 SSP/PA **CPF nº** 510.632.472-68	**End.:** Rua Maceió, QD 22, Casa 20, Lt B, Marabá/PA **Tel.:** (94) 99206-0050 **E-mail:** fredsonamiranda@gmail.com
Nome: Marlon Prado **Cargo:** Segundo Tesoureiro	**RG nº** 4130879 PC/PA **CPF nº** 981.385.371-91	**End.:** Rua Araguaia, nº 825, Bairro: Novo Horizonte, Marabá/PA **Tel.:** (94) 99243-5668 **E-mail:** marlonprado@gmail.com

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CNPJ: 29.830.688/0001-19

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E REGI:29830688000119

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E REGI:29830688000119
Dados: 2025.12.29 23:11:36 -03'00'

Associação dos Produtores Rurais de Marabá e Região Sul e Sudeste do Pará
CNPJ: 29.830.688/0001-19
Ricardo Guimarães de Queiroz
CPF: 418.284.026-72
Presidente

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 29 de dezembro de 2025.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 29.830.688/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:32:22 do dia 10/12/2025
Válida até: 08/06/2026
Número da Certidão: 702025082777324-0
Código de Controle de Autenticidade: 707427F8.189E7A6D.F4180127.7896E272

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

Prefeitura Municipal de Marabá
Controladoria Geral Do Município
Diretoria de Análise Contábil

PROCESSO N° 05050539.000275/2025-97/2025

CERTIDÃO N°127/2025

Ref.: Resposta ao Ofício nº 08/2025, encaminhado pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ (CNPJ nº **29.830.688/0001-19)** LOCALIZADO NA Rodovia Transamazônica BR 155, KM 10, Nova Marabá, Marabá/PA, CEP **68.504-034.**

Certificamos que há termos firmados entre a Prefeitura Municipal de Marabá – PMM e a entidade em epígrafe, constatando-se que **não há pendências** nos arquivos da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle – SEPLAN/PMM.

Outrossim, informamos que até a presente data **NÃO CONSTAM IRREGULARIDADES** nesta Controladoria Geral do Município, referente à Convênio e Termos realizados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PMM** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ**. Vale mencionar que, a partir 29 de abril de 2014, a análise dos Convênios e Termos passou a ser de competência do Órgão Convenente, conforme a Instrução Normativa 001/2014 do TCM/PA, em consonância ao art. 27[1], da Lei Complementar Estadual nº 084/2012, bem como aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e revogações da Lei nº 13.204/2015.

A Presente Certidão possui validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.**

Controladoria Geral do Município de Marabá, em 18 de dezembro de 2025.

WILSON XAVIER GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município de Marabá/PA
Portaria nº 18/2025-GP

[1] Art. 27 [...].

As prestações de contas dos recursos transferidos a qualquer pessoa física ou jurídica, pelo Município, mediante convênio, acordo ou instrumento equivalente, serão feitas a este, que as apreciará emitindo relatório a ser encaminhado ao Tribunal, juntamente com a prestação de contas do exercício.

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Xavier Gonçalves Neto, Controlador Geral do Município**, em 23/12/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1386258** e o código CRC **D2426A8F**.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CNPJ: 29.830.688/0001-19

DECLARAÇÃO

CERTIDÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PREENCHE OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 33 DA LEI 13.019, DE 2014.

Declaro que a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ**, com CNPJ: 29.830.688/0001-19, situada na Rodovia Transamazônica, BR 155, KM 10, S/N, Nova Marabá, CEP: 68.504-034, Marabá/PA, representada neste ato por seu Presidente **RICARDO GUIMARÃES DE QUEIROZ**, portador do RG: M1561669 SSP/MG e CPF: 418.284.026-72, residente e domiciliado na Rua Aracaju, nº 1122, entre Paraná e Brasília, Belo Horizonte, CEP: 68.503-190, Marabá/PA, declaro para os devidos fins que preenche os requisitos previstos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 29 de dezembro de 2025.

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E REGI:29830688000119

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E REGI:29830688000119
Dados: 2025.12.29 22:38:52 -03'00'

Associação dos Produtores Rurais de Marabá e Região Sul e Sudeste do Pará
CNPJ: 29.830.688/0001-19
Ricardo Guimarães de Queiroz
CPF: 418.284.026-72
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CNPJ: 29.830.688/0001-19

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO EFETIVO FUNCIONAMENTO NA AREA HÁ MAIS DE 01 (UM) ANO DESENVOLVENDO ATIVIDADES E PROJETOS NO SETOR REFERENTE AO OBJETO DA PARCERIA ART. 33, ALINEA "A" e "B" DO V DA LEI Nº 13019 DE 2014.

Declaro que a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ**, com CNPJ: 29.830.688/0001-19, situada na Rodovia Transamazônica, BR 155, KM 10, S/N, Nova Marabá, CEP: 68.504-034, Marabá/PA, representada neste ato por seu Presidente **RICARDO GUIMARÃES DE QUEIROZ**, portador do RG: M1561669 SSP/MG e CPF: 418.284.026-72, residente e domiciliado na Rua Aracaju, nº 1122, entre Paraná e Brasília, Belo Horizonte, CEP: 68.503-190, Marabá/PA, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei nº 13.019/2014, art. 33, alínea "a" e "b", V, que comprova possuir efetivo funcionamento na área há mais de 01 (um) ano desenvolvendo atividades e projetos no setor referente ao objeto da parceria, conforme artigo, descrito abaixo:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização internas que prevejam, expressamente: (Redação de Lei nº 13.204 de 2015).
V- Possuir; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los.
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 29 de dezembro de 2025.

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E REGI:29830688000119

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E REGI:29830688000119
Dados: 2025.12.29 22:51:42 -03'00'

Associação dos Produtores Rurais de Marabá e Região Sul e Sudeste do Pará
CNPJ: 29.830.688/0001-19
Ricardo Guimarães de Queiroz
CPF: 418.284.026-72
Presidente

FIBRALINK

Olá, ASSOCIACAO ou PRODUTORES RURAIS DE MARABA, já está disponível a sua fatura dos seus serviços contratados. Você pode efetuar o pagamento com o boleto abaixo ou também via Pix pelo portal do cliente em: boletos.fibralink.net.br

BANCO DO BRASIL 001-9 **00190.00009 03638.349005 00554.925172 6 12400000016799**

Local de pagamento
Pague em qualquer banco ou correspondente bancário.

Vencimento
20/10/2025

Beneficiário
I R Tecnologia Ltda - CNPJ/CPF: 09.634.107/0001-66

Valor do Documento
167,99

Data do documento	N. do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Agência / Código do Beneficiário
15/10/2025	**1/FAT251015104134689**	**DM**	**N**	**15/10/2025**	**8623-1 / 00001141-X**
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade x Valor.		Nosso número
	17	**R$**			**36383490000554925**

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

Após Vencimento - Cobrar Juros de 0,033% a.d.
Após Vencimento - Cobrar Multa de 2%.

Outubro/2025

(-) Desconto / Abatimento

(+) Juros / Multa

(=) Valor cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA - CNPJ/CPF: 29.830.686/0001-19
RODOVIA TRANSAMAZONICA BR 155, S/N RODOVIA TRANSAMAZONICA BR 155 KM 10 - Nova Marabá
Marabá - PA - 68504034

Sacador/Avalista

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Helaine Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHELS

EDITAL 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA

DIA 12/12/2024 (quarta -feira) às 18:00h em primeira convocação e 19:00h em segunda convocação, a se realizar na **Sede da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ,** localizado no Rod. Transamazônica S/N BR 155, Km 10, CEP: 68506-000 na Cidade de Marabá estado do Pará.

PARA TODOS OS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ, DEVIDAMENTE ASSOCIADOS. Através de sua Diretoria, na pessoa do Presidente da Associação dos Produtores Rurais de Marabá, Ricardo Guimarães de Queiroz no uso de suas atribuições Estatutárias previstas no art. 25°, convoca a todos os associados para a *ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA* a ser realizada no dia 12 (doze) de Dezembro de 2024, (segunda-feira), às 18h00min, em primeira convocação, e, às 19h00min, em segunda e última convocação, a se realizar na Sede da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ, com a seguinte pauta:

1- Realizar votação e posse de diretores e conselheiros fiscais de forma definitiva, que exercerão suas atividades como novos titulares, cuja eleição se fará na data acima citada, (doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro) conforme o cumprimento do regimento do Artigo 23° do estatuto, da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ,** onde torna-se necessária a eleição definitiva dos membros conforme o artigo 21° alínea 'b' do presente estatuto.

Marabá 02/12/2024.

RICARDO GUIMARÃES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ.

CARTÓRIO MICHELS
AVERBADO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHELS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁARIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ao decimo segundo dia do mês de Dezembro de dois mil e vinte quatro, às 19h00min, teve início a Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ, para que fosse feita as eleições dos cargos que haviam sido nomeados de maneira provisória por 30 dias, conforme o artigo 23° do regimento interno do estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ, a entidade de direito privado sem fins lucrativos com tempo de duração indeterminado regida por Estatuto Social com número de Registro 10289, livro A-133, no Cartório de notas, do Registro Civil, das Pessoas Jurídicas e Registro de títulos e Documentos de Marabá- PA. A referida Assembleia Geral aconteceu na sede da entidade localizada no Rod. Transamazônica S/N BR 155, Km 10, CEP: 68506-000 na Cidade de Marabá estado do Pará. A assembleia foi instalada, em primeira convocação às 18h00min com a maioria dos sócios e, em segunda e última convocação, às 19h00min com qualquer número de sócios presentes, sob a Presidência de RICARDO GUIMARÃES DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais regulamentares e estatutárias, que lhes são conferidas pelo artigo 34° alínea "c" do Estatuto Social Vigente, que convocou por meio de Edital n° 003/2024 e declarou aberto os trabalhos da referida Assembleia Geral com a seguinte organização: Ás 18h00min conferencia do número de presentes na Assembleia; ás 19h00min abertura oficial com a leitura do edital e aprovação da ordem do dia. O presidente cumprimentou a todos os presentes e fez uma explanação da necessidade da realização da eleição e posse da Diretoria definitiva, com a duração do mandato até 24 de outubro de 2025. Foi feita a apresentação da Chapa única, aprovada por todos os presentes, logo em seguida se inicio as votações, realizada com a presença de associados aptos a voto, após a conferencia da lista de votantes e constatação da existência de quórum de lei, oportunidade em que, com a abertura da urna, verificou-se a inexistência de votos em branco, nulo ou separado, com todos os votos para a chapa única apresentada, a qual foi eleita por unanimidade. O presidente, iniciou a solenidade de posse da nova diretoria, conselho fiscal, bem como a de seus suplentes eleitos, no dia 12 de dezembro de dois mil e vinte quatro onde ficarão em seus cargos de forma definitiva ate a data de 24 de outubro de dois mil e vinte e sete, e com a presença dos participantes da nova chapa eleita, o presidente RICARDO GUIMARAES QUEIROZ, convidou todos os membros da nova chapa eleita para prestarem solenidade e assumirem o compromisso de respeitarem o exercio do mandato, a Constituição Nacional, as leis vigentes e o Estatuto da Entidade. Em seguida foram chamados nominalmente todos os que compõe a chapa eleita da nova diretoria, os quais são: **DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE:** RICARDO GUIMARAES DE QUEIROZ – CPF: 418.284.026-72; **VICE PRESIDENTE:** GERALDO TEOTONIO JOTA – CPF: 635.858.042-68; **SECRETARIO:** MYTRI FERNANDES MOUFARREG – CPF: 861.848.492-04; 2° SECRETARIO: JAMES DE SENNA SIMPSON – CPF: 062.015.858-18; 1° **TESOREIRO:** FREDSON ALMEIDA MIRANDA - CPF: 510.632.472-68; 2° **TESOREIRO:** MARLON PRADO – CPF: 981.385.371-91; **CONSELHO FISCAL:** 1° PAULO RICARDO VARGAS DE QUEIROZ – CPF: 019.049.442-56; 2° JEOVANNY REGES DA SILVA – CPF: 880.061.742-53; 3° RAFEL DE PAIVA CAMARÇO - CPF: 032.828.781-41; **SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL:** 1° ANTONIO CESAR OLIVE – CPF: 049.284.578-62; 2° EDUARDO TODDE KANEKIYO CALIMAN – CPF: 918.623.612-15; 3° VERGILINO FERREIRA DE CAMARGO – CPF: 181.484.842-87. Verificando a inexistência de irregularidades e colocada em discussão pelos presentes na reunião, foi decidido por aclamação, a nova diretoria nos próximos triênios, com termino em 24 de outubro de 2027, e nada mais havendo para ser tratado, lavra-se a presente Ata que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada, conforme artigo 29° do estatuto vigente.

Marabá, 12 de Dezembro de 2024.

RICARDO GUIMARAES DE QUEIROZ:41828402672 Assinado de forma digital por RICARDO GUIMARAES DE QUEIROZ:41828402672 Dados: 2024.12.18 14:13:07 -03'00'

Ricardo Guimaraes de Queiroz

Atual presidente Eleito

GERALDO TEOTONIO JOTA:05637813604 Assinado de forma digital por GERALDO TEOTONIO JOTA:05637813604 Dados: 2024.12.18 11:13:56 -03'00'

Geraldo Teotonio Jota

Atual Vice Presidente Eleito

JAMES DE SENNA SIMPSON:06201585818 Assinado de forma digital por JAMES DE SENNA SIMPSON:06201585818 Dados: 2024.12.23 15:04:08 -03'00'

James de Senna Simpson

1° Secretario

FREDSON DE ALMEIDA MIRANDA:51063247268 Assinado de forma digital por FREDSON DE ALMEIDA MIRANDA:51063247268 Dados: 2024.12.19 13:30:27 -03'00'

Fredson Almeida Miranda

Documento assinado digitalmente
PAULO RICARDO VARGAS DE QUEIROZ
Data: 18/12/2024 15:14:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Ricardo Vargas de Queiroz

1 ° Conselho Fiscal

RAFAEL DE PAIVA CAMARCO:03282878141 Assinado de forma digital por RAFAEL DE PAIVA CAMARCO:03282878141 Dados: 2024.12.18 15:46:11 -03'00'

Rafael de Paiva Camarço

3° Conselho Fiscal

Documento assinado digitalmente
EDUARDO TODDE KANEKIYO CALIMAN
Data: 18/12/2024 15:26:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eduardo Todde Kanekiyo Caliman

2° Suplente Conselho Fiscal

Documento assinado digitalmente
MYTRI FERNANDES MOUFARREG
Data: 20/12/2024 11:11:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mytri Fernandes Moyfarreg

2° Secretario

Documento assinado digitalmente
MARLON PRADO
Data: 19/12/2024 21:53:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marlon Prado

2° Tesoureiro

JEOVANNY REGES DA SILVA:88006174253 Assinado de forma digital por JEOVANNY REGES DA SILVA:88006174253 Dados: 2024.12.18 16:47:17 -03'00'

Jeovanny Reges da Silva

2° Conselho Fiscal

ANTONIO CESAR OLIVI:04928457862 Assinado de forma digital por ANTONIO CESAR OLIVI:04928457862 Dados: 2024.12.19 21:13:05 -03'00'

Antônio Cesar Olivi

1° Suplente Conselho Fiscal

VERGILINO FERREIRA DE CAMARGOS:18148484287 Assinado de forma digital por VERGILINO FERREIRA DE CAMARGOS:18148484287 Dados: 2024.12.23 13:59:54 -03'00'

Vergilino Ferreira de Camargo

3° Suplente de Conselho Fiscal

Membros Associados Designados pela Assembleia

1. APOLONIO DIAS DE NOVAIS FILHO:34852107572 Assinado de forma digital por APOLONIO DIAS DE NOVAIS FILHO:34852107572 Dados: 2025.01.15 11:37:43 -03'00'

2. ALBERICO ARAUJO E SILVA JUNIOR:26916940115 Assinado de forma digital por ALBERICO ARAUJO E SILVA JUNIOR:26916940115 Dados: 2025.01.16 14:58:41 -03'00'

3. MURILO MARTINS BRITO:00607084170 Assinado de forma digital por MURILO MARTINS BRITO:00607084170 Dados: 2025.01.24 14:07:01 -03'00'

4.

Documento assinado digitalmente
ALINE BERNARDO DA SILVA LUCAS
Data: 06/02/2025 12:21:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

5.

6. Ivan Luna de Sousa Junior:03758704235 Assinado de forma digital por Ivan Luna de Sousa Junior:03758704235 Dados: 2025.02.06 12:23:48 -03'00'

CARTÓRIO Michels
Folha 52 - Quadra 09 - Lote 02, Qnr - Terreo - Nova Marabá
CEP 68505-000 - Marabá - PA
Phone (94) 3321-1430 / 3322-2841
E-mail: [illegible]

Natureza do Título: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Protocolo: 29369 | R. 18.286 | Livro: A-144 | Folha(s): 116 a 118
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ

Marabá - PA, 14 de fevereiro de 2025.

Evelyn Pereira | Escrevente Autorizada

SELO DIGITAL EMOL Nº 25[illegible] - Série A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: T[illegible]

HELEINE PEREIRA - Tabeliã

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHELS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO MICHELS

HELEINE PEREIRA
TABELIÃ

CARTÓRIO Michels

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CERTIFICO, no uso das atribuições legais que por lei me são conferidas, que foi realizada, nesta data, a AVERBAÇÃO da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA** sob o Protocolo 20.269, Livro A-144, Folhas 116 a 118, de Registro 10.289, com sede nesta cidade de Marabá-PA.

Assevero ainda que o/a referido(a) ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA fora apresentado(a) a esta serventia nos termos das disposições previstas na Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

O referido é verdade e dou fé.

MARABÁ/PA, 14/02/2025.

Ewerton Pereira
Escrevente Autorizado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº: 2279323 - SÉRIE A
SELADO EM 14/02/2025
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº:

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	83,7	8,06	1,34

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CNPJ: 29.830.688/0001-19

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014) a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ**, inscrita no CNPJ: 29.830.688/0001-19, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RICARDO GUIMARÃES DE QUEIROZ, DECLARA**, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, a saber:

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; Timbre da OSC:
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

Marabá/PA, 30 de dezembro de 2025.

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E REGI:29830688000119

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E REGI:29830688000119
Dados: 2025.12.30 10:55:05 -03'00'

Associação dos Produtores Rurais de Marabá e Região Sul e Sudeste do Pará
CNPJ: 29.830.688/0001-19
Ricardo Guimarães de Queiroz
CPF: 418.284.026-72
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Válido Até:
14/02/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 42.617/2.025

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM, até a presente data, pendências vinculadas ao seu CNPJ/CPF, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria Fiscal do Município.

A presente Certidão, emitida nos termos do art. 205 do Código Tributário Nacional c/c o art. 534 da Lei Complementar nº 4/2010, deverá ter sua autenticidade confirmada no Portal de Serviços da Prefeitura de Marabá, no endereço eletrônico <www.maraba.pa.gov.br>.

Obs.:
- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses de erro, fraude ou dolo, ou por falta de atualização cadastral, como também em decorrência da suspensão de medida liminar judicial.

Nº Contribuinte 246.516
Nome ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E REGIA
CNPJ 29.830.688/0001-19

Endereço ROD TRANSAMAZONICA BR 155, KM 10, 0
Bairro NOVA MARABÁ
Cidade MARABÁ
Observação

Emitida em 16 de dezembro de 2025.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E REGIAO SUL E SUDESTE DO PARA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.830.688/0001-19
Certidão nº: 76560525/2025
Expedição: 10/12/2025, às 13:27:39
Validade: 08/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E REGIAO SUL E SUDESTE DO PARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.830.688/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS

AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS

Nº 461540 **VALIDADE: 28/04/2026**

Nome / Estabelecimento
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E REGIAO SUL E SUDESTE DO PARA

Razão Social ***CNPJ / CPF***
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E REGIAO SUL E SUDESTE DO PARA — 29.830.688/0001-19

Atividade Econômica Declarada
9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço
ROD TRANSAMAZONICA BR 155, KM 10, Nº S/N , , PARQUE DE EXPOSICOES JOSE FRANCISCO DIAMANTINO, NOVA MARABA, MARABA

Cidade ***Bairro***
MARABA — NOVA MARABA

Área (m²)
16

Anotações Gerais
1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergência, bem como manter as características e a atividade prevista para a edificação em processo aprovado.
2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, serão adotadas medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multa e cassação deste certificado, além da interdição da edificação.
3. O AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS - possui a mesma eficácia do Auto de Vistoria para fins de comprovação de regularização da edificação perante outros órgãos.
4. O presente Certificado de Licenciamento está sendo concedido mediante a declaração do solicitante de cumprimento das exigências apresentadas na cartilha de orientação disponível em http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br/ cartilha.pdf.
5. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado é do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela corporação.

INTEGRADOR PARÁ

Este certificado foi assinado digitalmente com uso de chave criptográfica SSL. Para verificação de autenticidade, abra o arquivo em um visualizador compatível e observe as propriedades da assinatura, cuja chave pública deve ser válida e estar em nome do CBMPA. Alternativamente utilize um leitor QR na imagem ao lado para verificação online.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CNPJ: 29.830.688/0001-19

DECLARA QUE ATENDE O DISPOSTO NO ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.830.688/0001-19, com sede na Rodovia Transamazônica BR 155, KM 10, S/N, Nova Marabá, CEP: 68.504-034, Marabá/PA, neste ato representada por seu Presidente **RICARDO GUIMARÃES DE QUEIROZ**, portador da Carteira de Identidade nº M1561669 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 418.284.026-72, residente e domiciliado na Rua Aracaju, nº 1122, entre Paraná e Brasília, BELO HORIZONTE, CEP: 68.503-190, Marabá/PA, declara que atende o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Marabá/PA, 30 de dezembro de 2025.

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E REGI:29830688000119

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E REGI:29830688000119
Dados: 2025.12.30 10:42:23 -03'00'

Associação dos Produtores Rurais de Marabá e Região Sul e Sudeste do Pará
CNPJ: 29.830.688/0001-19
Ricardo Guimarães de Queiroz
CPF: 418.284.026-72
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SMS
Secretaria Municipal
de Saúde
Marabá
PREFEITURA

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 0316-SMS/DIVISA

ANO: 2025/2026

NOME DO ESTABELECIMENTO: **PRODUTORES RURAIS DE MARABA**

RAZÃO SOCIAL: **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E REGIAO SUL E SUDESTE DO PARA**

CNPJ/CPF Nº: **29.830.688/0001-19**

ENDEREÇO: **ROD TRANSAMAZONICA, BR 155, KM 10**

BAIRRO: **NOVA MARABA**

ATIVIDADE: **ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS (PARQUE DE EXPOSIÇÃO)**

MARABÁ-PA **09** DE **MAIO** DE **2025**

Werbert Ribeiro Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Werbert Ribeiro Carvalho
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 012/25-GP

Janiel Machado A. Braga
COORDENADOR DA DIVISA

Janiel Machado A. Braga
Coord. da Vigilância Sanitária
Portaria nº 594/2025-GP

VALIDADE: 31 DE MARÇO DE 2026

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL AO CONSUMIDOR

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.830.688/0001-19
Razão Social: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E REGIAO SUL
Endereço: ROD PA-150 S/N / NOVA MARABA / MARABA / PA / 68504-034

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/12/2025 a 05/01/2026

Certificação Número: 2025120702026157199401

Informação obtida em 10/12/2025 13:30:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CNPJ: 29.830.688/0001-19

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Declaro para o fim de assinatura de parceria perante a Secretaria Municipal de Administração que será aberta conta bancária em Bancos Públicos e que essa conta será de uso exclusivo para a movimentação de recursos oriundos do referido Termo.

Declaro estar ciente de que os recursos da parceria não poderão ser utilizados para pagamento de taxas e tarifas .

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 30 de dezembro de 2025.

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E REGI:29830688000119

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E REGI:29830688000119
Dados: 2025.12.30 10:46:30 -03'00'

Associação dos Produtores Rurais de Marabá e Região Sul e Sudeste do Pará
CNPJ: 29.830.688/0001-19
Ricardo Guimarães de Queiroz
CPF: 418.284.026-72
Presidente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E REGIAO SUL E SUDESTE DO PARA
CNPJ: 29.830.688/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:31:34 do dia 10/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2026.
Código de controle da certidão: **3F55.7532.8020.3F48**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.830.688/0001-19 MATRIZ		23/02/2018

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E REGIAO SUL E SUDESTE DO PARA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRODUTORES RURAIS DE MARABA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD TRANSAMAZONICA BR 155, KM 10	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.504-034	NOVA MARABA	MARABA	PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRODUTORESRURAISDEMARABA@GMAIL.COM	(94) 9973-1208

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/11/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/12/2025** às **22:10:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
RICARDO GUIMARAES DE QUEIROZ

4ª HABILITAÇÃO
05/10/1980

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
01/07/1962 CARMO DO PARANAIBA/MG

4b DATA EMISSÃO
17/05/2023

4c VALIDADE
03/05/2028

ACC

D

4d DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
M1661669 SSP/MG

4e CPF
418.284.026-72

5 Nº REGISTRO
02560832701

5 CAT. HAB.
D

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE GUIMARAES DE MELO

GEORGETE BRAZ DE MELO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2564177541

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			03/05/2028	
B1				
C			03/05/2028	
C1				

	9	10	11	12
D			03/05/2028	
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

13 OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
MARABA, PA

ASSINATURA DO EMISSOR
93011446621
PA293200

PARÁ

2564177541

Scanned with CamScanner

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 04.895.728/0001-80 | Insc. Estadual: 150.744.80-3
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5
Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010

2ª Via
Página 1/1

Classificação: Residencial Plano	Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V	

RICARDO GUIMARAES DE QUEIROZ
INSTALAÇÃO: 5128579
CPF: ***.284.02*-**
R. ARACAJU , 1122 , ENTRE PARANA E BRASILIA
ENTRE PARANA E BRASILIA CEP: 68503-190 BELO HORIZONTE - MARABA - PA

Parceiro de Negócio	Conta Contrato
512857	5128579

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
12/2025	11/02/2026	R$ 244,16

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	18/11/2025	18/12/2025	30	16/01/2026

NOTA FISCAL Nº 150179042 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 19/12/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
chave de acesso:
15251204895728000180660001501790421059185547
Protocolo de autorização: 3152500036771777 - 19/12/2025 às 15:28:49

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 19/11 - 30/11 Amarela : 01/12 - 18/12 • O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela mini/microgeração (864,00 kWh) pela tarifa. Proporcionalizada, quando for o caso. • Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN Nº 1059/2023. • Bandeira Tarifária Amarela Dezembro/25 custo adicional de R$ 1,885 a cada 100 kWh. • Conforme Lei 14.300/21, durante período de transição não haverá cobrança da energia elétrica compensada. • Saldo de créditos expirados no ciclo ref 12/25: 0,00 kWh. • Esta instalação recebe excedente de energia na modalidade Distribuição Percentual das seguintes CC: 5128579(0%). • Conforme REN 1095/24 ANEEL, a partir de 01/03/26 o número da UC será padronizado em todo país, sendo composto por uma sequência atribuída pela distribuidora + cód da distribuidora + dígitos verificadores. Mais informações nos canais de atendimento. • Conta contrato geradora 5128579: Saldo do Mês Geral Total: 0,00, Saldo Acumulado Geral Total: 9.312,40, Saldo atualizado a expirar de 2.206,00 na ref 08/27

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit.(R$)	PIS/ COFINS(R$)	ICMS (R$)	Valor(R$)
Consumo (kWh)	100	1,289500	0,978300	6,63	24,50	128,95
Consumo Compensado (kWh)	864	0,960336	0,728550	42,62	157,65	829,73
Energia Ativa Injetada (kWh)	864	0,960336	0,728550	42,62-	157,65-	829,73-
Adicional Bandeira				0,07	0,28	1,48
Adicional Bandeira				0,12	0,45	2,35
ITENS FINANCEIROS						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						111,38

Tributo	Base(R$)	Alíquota(%)	Valor(R$)
ICMS	132,78	19,0000	25,23
PIS	107,55	1,1305	1,22
COFINS	107,55	5,2112	5,60

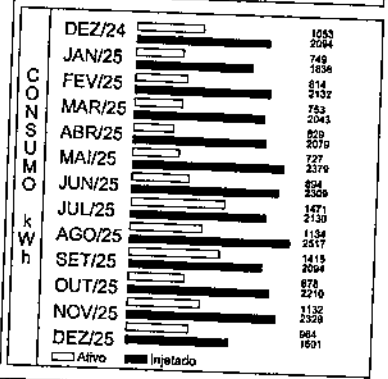

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
370100019053	Consumo	ATIVO TOTAL	36.335	37.299	1,00	964 kWh
370100019053	Energia Injetada	ATIVO TOTAL	95.153	96.754	1,00	1.601 kWh

Reservado ao Fisco
DBF5.35A6.9F2B.E283.BC12.407F.3F18.AB7C

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3507/25	29/12/2025	

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 98
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
@equatorialpa @equatorialpa @equatorial_pa

Ouvidoria Equatorial 0800 091 8500
ABCDM-PA: 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03373.384167 71243.965176 1 00000000024416

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

BENEFICIÁRIO: EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.

DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	INSTALAÇÃO	ESPÉCIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	REFERÊNCIA
19.12.2025	020251215019042	5128579	DM	N	19.12.2025	12/2025

USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR
	17	R$		

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
RICARDO GUIMARAES DE QUEIROZ 418.284.026-72

VENCIMENTO	11.02.2026
AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
NOSSO NÚMERO	33733841871243965
(*) VALOR DOCUMENTO	244,16
(-) DESCONTO ABATIMENTO	
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
(+) MULTA	
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	
(=) VALOR COBRADO	

Ficha de Compensação

Pague através do PIX.
É mais facilidade pra você.
Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.830.688/0001-19, com sede na Rodovia Transamazônica BR 155, KM 10, S/N, Nova Marabá, CEP: 68.504-034, Marabá/PA, neste ato representada por seu Presidente **RICARDO GUIMARÃES DE QUEIROZ**, portador da Carteira de Identidade nº M1561669 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 418.284.026-72, residente e domiciliado na Rua Aracaju, nº 1122, entre Paraná e Brasília, Belo Horizonte, CEP: 68.503-190, Marabá/PA, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de celebração de parceria com a Administração Pública, nos termos do artigo 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, que esta organização da sociedade civil não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Marabá/PA, 30 de dezembro de 2025.

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E REGI:29830688000119

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E REGI:29830688000119
Dados: 2025.12.30 10:34:22 -03'00'

Associação dos Produtores Rurais de Marabá e Região Sul e Sudeste do Pará
CNPJ: 29.830.688/0001-19
Ricardo Guimarães de Queiroz
CPF: 418.284.026-72
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CNPJ: 29.830.688/0001-19

DECLARAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 29.830.688/0001-19, situada na Rodovia Transamazônica BR 155, KM 10, S/N, Nova Marabá, CEP: 68.504-034, nesta cidade de Marabá-PA, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, formada por produtores, empresários e empregadores rurais, para fins de estudos, coordenação, defesa e representação legal da categoria econômica dos ramos da lavoura, da pecuária, do extrativismo rural, pesqueiro, florestal, independente da área explorada, incluindo, a agroindústria no que se refere as atividades primárias, inspirando-se na solidariedade social, na livre iniciativa, no direito de propriedade, na economia de mercado e nos interesses do País.

Nesse passo, vem por meio desta, **DECLARAR** à inexistência de dívida com o poder público, bem como quanto à inscrição no banco de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Marabá-PA, 30 de dezembro de 2025.

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E REGI:29830688000119

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E REGI:29830688000119
Dados: 2025.12.30 10:38:39 -03'00'

Associação dos Produtores Rurais de Marabá e Região Sul e Sudeste do Pará
CNPJ: 29.830.688/0001-19
Ricardo Guimarães de Queiroz
CPF: 418.284.026-72
Presidente

CARTÓRIO MICHELS
AVERBADO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHELS

AVERBAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ, COM SUA ULTIMA ALTERAÇÃO REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2023, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°29.830.688/0001-19, COM SEDE NA ROD. TRASAMAZONICA S/N BR 155, Km 10, CEP: 68506-000 NA CIDADE DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, REGISTRADA NO CARTORIO DE NOTAS , DO REGISTRO CIVIL, DE TITULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURIDICAS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – PA, PROTOCOLOSOB N° 19.080 ,LIVRO N° A-133, REGISTRO SOB O N° 10.289, NO LIVRO A-88.

A Assembleia Geral dos Associados do dia 19/04/2024 (sexta -feira) às 19:00h em primeira convocação e 20:00h em segunda convocação, realizada na Sede da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ, localizado no Rod. Transamazônica S/N BR 155, Km 10, CEP: 68506-000 na Cidade de Marabá estado do Pará, através de sua Diretoria, na pessoa do presidente da Associação dos Produtores Rurais de Marabá, no uso de suas atribuições Estatutárias previstas no art. 34°,alinea "c", deliberou sobre a aprovação da alteração dos Artigos 13° e 16°, do estatuto vigente, visando a adequação do mesmo ao Código Civil Brasileiro, o qual passará a vigora com a seguinte redação:

NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 13° E ARTIGO 16°

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - A Associação dos Produtores Rurais de MARABÁ e Região SUL E SUDESTE é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, formada por Produtores, empresários e empregadores rurais, para fins de estudos, coordenação, defesa e representação legal da categoria econômica dos ramos da lavoura, da pecuária, do extrativismo rural, pesqueiro, florestal, independente da área explorada, incluindo a agroindústria no que se refere as atividades primárias, inspirando-se na solidariedade social, na livre iniciativa, no direito de propriedade, na economia de mercado e nos interesses do País, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Associação terá a sua sede na Cidade DE MARABÁ, Rodovia transamazônica s/n , no estado do Pará.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - É objetivo da Associação o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade.

Art. 5º - Para consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

a. adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas, de apoio à produção e à sua guarda e conservação da produção dos associados;

b. negociar, no interesse comum, a venda de leite dos associados e, de igual modo, orientar compras de insumos utilizados pelos associados, em especial, fertilizantes, calcário, sementes e rações;

Aline Bernardo S. Lucas
Advogada
OAB/PA 34.174

c. manter, na medida do possível, atividades que possam atuar em causas de caráter social, tais como a defesa dos direitos humanos, defesa do meio ambiente, defesa das minorias étnicas, serviços de assistência médica, dentária, recreativa e educacional, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidade pública, empresas ou profissionais qualificados;

d- Estudar, propor, pleitear e adotar medidas cabíveis aos interesses dos Produtores rurais, constituindo-se em Defensor e cooperador de tudo quanto possa concorrer à prosperidade da categoria que representa;

e- executar atividades dominantes nas áreas culturais e artísticas, produção e promoção de bandas , grupos musicais, orquestras e outras e companhias musicais, tais como produção e promoção de espetáculos das companhias e grupos de dança.

f- Realizar e promover Exposições, Feiras e Leilões, espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares em toda sua base territorial.

g. filiar-se a outras entidades congêneres.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DO DESLIGAMENTO E DA EXCLUSÃO

Art. 6º - Podem ser sócios da Associação produtores rurais, incluindo parceiros e arrendatários, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, assumam o compromisso de contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

§ 1º - O produtor rural, pretendente à admissão como associado, preencherá a proposta de sócio, anexando o comprovante do exercício da atividade econômica rural na base territorial da Associação. Em se tratando de pessoa jurídica, indicará o representante da mesma, junto a Associação.

§ 2º- A Associação somente terá efetivo funcionamento se contar com um número de associados não inferior a 10 (dez).

§ 3º - A admissão de associado deverá ser aprovada pela Diretoria, podendo condicionar-se à efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para realização dos objetivos da Associação.

Art. 7º - O desligamento do associado do quadro social será formalmente requerido ao Presidente da associação, não podendo ser negado.

Art. 8º - O associado deverá desligar-se da Associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou de permanência no quadro de associados.

Art. 9º - A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.

§ 1º - O associado excluído poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da Data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO II

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Marabá - PA Heleine Pereira Oficial Registradora CARTÓRIO MICHELS

Aline Bernardo da S. Lucas Advogada OAB/PA 34.174

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHELS

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 10º - São direitos do associado:

a. participar dos programas de benefícios e gozar de outras vantagens que a Associação venha realizar ou conceder;

b. votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

c. participar das reuniões na Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;

d. ter acesso aos livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;

e. solicitar, ou qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;

f. convocar a Assembleia Geral e fazer nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;

Aline Bernardo da S. Lucas
Advogada
OAB/PA 34.174

g. desligar-se da associação quando lhe convier.

O associado que aceitar e estabelecer relações empregatícias com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 11º - É dever de todo associado:

a. observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;

b. respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;

c. manter-se em dia com as suas contribuições;

d. contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para proteger o bom nome e o progresso da Associação.

e. Comparecer as Assembleias Gerais.

Art. 12º - Os associados não responderão por obrigações contraídas pela Associação, salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar.

Art 13º - Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão de seus direitos associativos e de eliminação do Quadro social, sendo-lhe assegurado recurso voluntário, sem efeito suspensivo à Assembleia Geral, que apreciará a questão.

Será suspenso do exercício do seu direito de voto o associado que :

a) Estiver em débito com as contribuições devidas ao Sindicato, relativas ao exercício imediatamente anteriores;
b) Deixar de exercer a atividade econômica rural na base territorial do Sindicato;
c) Não comparecer a 3 (três) Assembleias Gerais consecutivas, sem justa causa;

Parágrafo Único – Não poderá obter cancelamento voluntário de filiação o associado que estiver em débito para com A Associação.

SEÇÃO III

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHELS

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 14º - O associado, por justo e comprovado impedimento, poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por outro associado, mediante mandato escrito, desde que estejam ambos em pleno gozo de seus direitos sociais.

O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na associação, nem representar, em um mesma reunião, mais de 1 (um) associado.

Alfio Bernardo da S. Lucas
Advogado
OAB/PA 34.174

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 15º - O patrimônio da Associação será constituído por:

a. pelos bens móveis e imóveis, semoventes, ações e apólices de dívida pública, que já possuía ou venha possuir, registrados em livro próprio ;

b. por auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira;

c. por contribuições mensais de associados, nos termos em que forem estabelecidas pela Assembleia Geral;

d. por receitas ou resultados provenientes de prestação de serviços ou de contraprestação em programas assistenciais.

e. Bens e valores adquiridos e rendas pelos mesmo produzidos;

f. Alugueis de imóveis e de equipamentos;

g. Receita dos leilões rurais;

h. Termos de Parceria , Convênios e Contratos firmados com o Poder Público (Governo Municipal, Estadual, União E Nacional ou Autarquias) pra financiamento de projetos na sua área de atuação.

i. Doações; legados e heranças;

j. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

l. captação de renuncias e incentivos fiscais;

m. Permuta;

n. Outras Receitas;

Art. 16° - É Constituído o Patrimônio da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ, por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos aqueles que vierem a adquirir, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

Art. 17° - As despesas da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ serão todas aquelas necessárias a sua criação, manutenção, ampliação e desenvolvimento de suas atividades; aquisição, custeio e conservação de bens patrimoniais; salários e ordenados; encargos sociais e tributários; Assessoria Contábil e jurídica; assistência social e divulgação.

CAPÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Art. 18° - O Sindicato rural compreende os seguintes órgãos institucionais;

a) Assembleia Geral;
b) Conselho Fiscal;
c) Diretoria;
d) Diretoria Executiva;

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19º - A Assembleia Geral dos associados é órgão soberano em qualquer decisão de interesse da Associação, nos limites do que dispuser a lei e na conformidade deste Estatuto.

Art. 20º - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada nos termos deste Estatuto.

Art. 21º - Compete à Assembleia Geral Ordinária, privativamente:

a. apreciar e votar o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;

b. eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c. fixar o valor da contribuição mensal dos associados.

Art. 22º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

a. deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e, após examinar, votar as suas contas;

b. decidir sobre a mudança de objetivos e reforma do Estatuto Social;

c. autorizar a diretoria qualquer alienação ou gravame a bens imóveis.

Art. 23º - É da competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, que exercerão suas atividades até a posse dos novos titulares, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 24º - O quórum para instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação.

As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no art. 18, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

Art. 25º - A Assembleia será normalmente convocada pelo Presidente, mas se ocorrem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada, em conjunto, pelos outros membros efetivos da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 26º - A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de sete dias, mediante aviso enviado aos associados e afixados nos lugares públicos mais frequentados.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHELS

Aline Bertoldo de C. Lima
Advogada
OAB/PA 34.174

Art. 27º - A Mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria, ou, na sua falta ou impedimento, por membros do Conselho Fiscal.

Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por três associados escolhidos na ocasião.

Art. 28º - Cada associado terá direito a um voto e a votação, em regra, será feita por aclamação. A Assembleia pode, no entanto, optar pelo voto individual ou secreto, atendendo-se então às normas usuais.

Art. 29º - O que ocorrer nas reuniões de Assembleia deverá constar de ata, lida e assinada pelos membros da Diretoria do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de três associados designados pela Assembleia e por quantos o queiram fazer.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 30º - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

Art. 31º - A Diretoria será constituída por seis membros efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, Diretor-Secretário, 2º Secretário, Diretor-Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos para um mandato de 4 (quatro anos), entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Nos impedimentos superiores a noventa dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 32º - Compete à Diretoria, em especial:

a. estabelecer normas e orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;

b. analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;

c. propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

d. contrair obrigações, adquirir, alienar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

e. adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;

f. deliberar sobre a admissão, desligamento ou exclusão de associados;

g. indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser mantidas as contas-correntes para movimentação dos recursos financeiros da Associação;

h. fixar o limite máximo de numerário que poderá ser mantido em caixa;

i. zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

j. apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHELS

Aline Bernardo da S. Lucas
Advogada
OAB/PA 34.174

Art. 33º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente de dois em dois meses e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, pelos outros seus outros membros efetivos, em conjunto, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de, pelo menos, quatro de seus membros, desde que devidamente convocada, prevalecendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os diretores presentes.

Art. 34º - Compete ao Presidente:

a. supervisionar as atividades da associação;

b. autorizar os pagamentos e fiscalizando permanentemente o saldo do caixa;

c. convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

d. apresentar à Assembleia Geral, o relatório e dos balanços anuais, bem como parecer do Conselho Fiscal;

e. representar a Associação, em juízo e fora dela;

f. exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;

g. o Vice-Presidente, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

Art. 35º - Compete ao Diretor-Secretário:

a. lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;

b. elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;

c. outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;

d. o 2º Secretário, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Diretor-Secretário em eventual impedimento do mesmo.

Art. 36º - Compete ao Diretor-Tesoureiro:

a. zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;

b. arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos designados pela Diretoria;

c. proceder os pagamentos autorizados pelo Presidente;

d. proceder ou mandar proceder à escrituração contábil e fiscal;

e. verificar e visar os documentos de receitas e despesas;

f. zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias, previdenciária e outras dívidas de responsabilidade da associação;

g. outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas Marabá - PA Heleine Pereira Oficial Registradora CARTÓRIO MICHELS

Aline Bernardo da S. Lucas Advogada OAB/PA 34.174

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Helelne Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHELS

h. o 2º Tesoureiro, além de suas funções de diretor, assumirá as funções do Diretor Tesoureiro em caso de impedimento do mesmo.

Art. 37º - O Regimento Interno estabelecerá normas da administração interna da Associação, obedecidos o que este estatuto dispuser.

Art. 38º - Para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura dois diretores, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu substituto.

Art. 39º - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por três membros efetivos e três suplentes eleitos para mandato de quatro anos, sendo também permitida a reeleição.

§ 1º - Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos toda vez em que ocorrer vaga ou impedimento destes.

§ 2º - Em sua primeira reunião o Conselho escolherá o Presidente e o Secretário, entre seus próprios membros.

Aline Bernardino de S. Lunas
Advogada
OAB/PA 34.174

Art. 40º - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

a. examinar a escrituração e toda a situação financeira da associação;

b. assistir às reuniões da Diretoria, sempre que desta faculdade queira usar, onde poderá manifestar-se, porém, sem direito a voto;

c. verificar se os atos da Diretoria e da Gerência estão em harmonia com a lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;

d. convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;

e. dar parecer por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais representadas pela Diretoria.

Art. 41º - O Conselho Fiscal terá sua reunião ordinária a cada trimestre e as reuniões extraordinárias quando convocado pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou por solicitação.

§ 1º - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem bem como as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO V

DA GERÊNCIA

Art. 42º - As atividades da associação poderão ser realizadas, em nível de execução, por um gerente escolhido e contratado pela Diretoria, dentre elementos de reconhecida experiência e capacidade administrativa.

§ 1º - As atribuições do Gerente serão estabelecidas no Regimento Interno.

§ 2º - O Gerente comparecerá, obrigatoriamente, sem direito a voto, às reuniões da Diretoria e à Assembleia Geral, salvo justificado impedimento.

CAPÍTULO VI

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHELS

DA CONTABILIDADE

Art. 43º - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 44º - A Associação será dissolvida quando o número de associados se reduzir a menos de dez, se este número não for restabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para efeito, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20º deste Estatuto.

Art. 45º - A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ será dissolvida quando a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, declarar a impossibilidade de continuação de suas atividades. No caso de dissolução, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, que tenha personalidade jurídica e que esteja devidamente registrada observando a legislação que dispõe sobre as organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46º - É vedada a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 47º - A Associação não distribuirá dividendos de espécie algum, nem de qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas, a títulos de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio à ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

Art. 48º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada, e observando-se o disposto no parágrafo único do art. 24º.

Art. 49º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral ouvidas as entidades ou órgãos competentes.

Aline Bernardo de S. Lucas
Advogada
OAB/PA 34.174

MARABÁ, 19 de Abril 2024.

ANTÔNIO VIEIRA CAETANO

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ

CARTÓRIO Michels
Folha 82 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
Natureza do Título: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO
Protocolo: 19846 | R. 19.686 | Livro: A-137 | Folhas: 258 a 259
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ
Cod Fé, Marabá/PA, 13 de maio de 2024
Everton Pereira - Escrevente
HELEINE PEREIRA - Tabelã

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHELS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO MICHELS

HELEINE PEREIRA
TABELIÃ

CARTÓRIO Michels

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CERTIFICO, no uso das atribuições legais que por lei me são conferidas, que foi realizada, nesta data, a AVERBAÇÃO da ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ** sob o Protocolo 19.545, Livro A-137, Folhas 250 a 258, de Registro 10.289, com sede nesta cidade de Marabá-PA.

Assevero ainda que o/a referido(a) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO fora apresentado(a) a esta serventia nos termos das disposições previstas na Lei n º 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

O referido é verdade e dou fé.

MARABÁ/PA, 13/05/2024.

Ewerton Pereira
Escrevente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº. 1847613 - SÉRIE A -
SELADO EM 13/05/2024
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº
[illegible]

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FAJ	FRC
1	52,2	7,83	1,31